

Dir Presi 083/2018  
São Paulo, 5 de novembro de 2018.

Ao Senhor  
Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL  
**André Pepitone da Nóbrega**  
Brasília – DF

**Assunto:** Contribuição para a Audiência Pública nº 044/2018 - Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2019-2020.

Prezado Diretor-Geral,

A UNICA - União da Indústria da Cana-de-Açúcar, entidade representativa do setor sucroenergético brasileiro, constituída por mais de 130 associadas produtoras de açúcar, etanol e bioeletricidade, responsáveis pelo equivalente a 70% da bioeletricidade comercializada junto ao Sistema Interligado Nacional, vem, respeitosamente, apresentar suas contribuições para a Audiência Pública nº 044/2018, a saber:

**1. Nome da Atividade: Aprimorar a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica e o rateio de valores não pagos no processo de Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo (MCP).**

**Número da atividade: 44.**

De acordo com a Nota Técnica nº 09/2018-GDG/SRG/SRT/SRD/SRM/SGT/SPE/ANEEL, de 14/09/2018, devido à existência de elevados valores não liquidados no MCP que não resultam no desligamento dos agentes, verifica-se a necessidade de alterar o rateio dos referidos valores imediatamente, na proporção dos votos de cada agente da CCEE, como forma isonômica de alocar o risco sistêmico.

A última liquidação financeira terminou em 10.10.2018, referente à movimentação de agosto/2018, quando os agentes credores sem proteções judiciais perceberam (pelo 4º mês consecutivo) uma adimplência de 0%, acumulando uma dívida setorial de R\$ 8,82 bilhões relacionada com liminares de GSF no mercado livre (ACL). A dívida judicializada no MCP está estimada em chegar a R\$ 13 bilhões até o fim deste ano, segundo a própria Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Diante de tal cenário, a discussão do tema pela ANEEL pode ser salutar, mas a UNICA defende, desde já, o afastamento do rateio dos valores não pagos com base nos votos dos agentes na CCEE, sem a devida normalização nas liquidações financeiras no MCP.

Tal posicionamento contrário à inclusão do rateio dos valores não pagos com base nos votos dos agentes na CCEE foi praticamente unânime entre os Agentes durante as discussões advindas da Audiência Pública n. 50/2017, que tratou da metodologia de rateio de inadimplência e da cobrança dos Encargos de Serviço do Sistema na Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo no âmbito da CCEE.

Para a UNICA, a discussão em relação ao tema pode ser promovida pela Agência, porém, a diretriz primordial e anterior à Atividade em tela é enfrentar com determinação o problema da inadimplência global no MCP e dos passivos existentes, buscando sua efetiva solução, o que não passa pelo rateio dos valores não pagos com base nos votos dos agentes na CCEE, sem a devida normalização nas liquidações financeiras no MCP.

A UNICA defende a exclusão da Atividade n. 44 ou a sua reformatação considerando as diretrizes aqui mencionadas.

## **2. Nome da Atividade: Elaboração de Modelo para Contrato de Geração Distribuída – CGD para atendimento à Portaria MME n. 65/2018.**

**Número da atividade: não há, trata-se de atividade nova a ser incluída na Agenda Regulatória.**

A UNICA entende ser importante estimular o aproveitamento do potencial regional das fontes renováveis, caracterizada como Geração Distribuída (GD), por meio da modalidade prevista na Lei n. 10.848/2004 de chamadas públicas promovidas pelas concessionárias de distribuição.

Nesta linha, para promover esta modalidade de contratação, em 27.02.2018, o Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria n. 65, que definiu o Valor de Referência Específico para cada fonte (VREs) de Geração Distribuída e estabeleceu uma série de diretrizes.

No § 4º do art. 2º da referida Portaria, o MME estabeleceu que a contratação via Geração Distribuída deverá utilizar modelos de contratos elaborados pela ANEEL.

Para tanto, foi instaurado o Processo 48500.004107/2005-55 objetivando a elaboração de proposta de abertura de Audiência Pública com vistas a colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do modelo para Contrato de Geração Distribuída (CGD). O referido processo chegou a ser levado para avaliação durante a 40ª reunião pública ordinária da diretoria da ANEEL, ocorrida em 30.10.2018, mas foi retirado de pauta.

A UNICA parabeniza o esforço da ANEEL para regulamentar o tema e reforça seu entendimento de que a Portaria MME n. 65/2018 representa uma diretiva clara do MME de incentivo à modalidade de contratação da Geração Distribuída.

Tornar a Chamada Pública de GD uma ferramenta efetiva para as distribuidoras, significará contemplar as especificidades regionais, atendendo assim as necessidades de geração e demanda locais de cada distribuidora, evitando-se investimentos em subtransmissão e distribuição das respectivas áreas de concessão.

Diante do exposto, a UNICA solicita que, caso não seja concluída ainda neste ano, a atividade “Elaboração de Modelo para Contrato de Geração Distribuída – CGD para atendimento à Portaria MME n. 65/2018”, pela sua importância ao desenvolvimento da GD, passe a compor a Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2019-2020.

**3. Nome da Atividade: Avaliar a possibilidade de liquidação (financeira) simplificada dos Encargos de Uso do Sistema de Transmissão – EUST.**

**Número da atividade: não há, trata-se de atividade nova a ser incluída na Agenda Regulatória.**

A UNICA solicita que seja estabelecida na Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2019-2020 tarefa que avalie a possibilidade de criação de uma liquidação centralizada da transmissão, especificamente no gerenciamento de pagamentos e recebimentos das instalações de transmissão, desde que essa centralização resulte em redução de custos sistêmicos para os agentes envolvidos.

O estabelecimento de uma “Liquidação Simplificada” para os Encargos de Uso da Transmissão poderá significar uma economia importante em processos e em sistemas, reduzindo os custos operacionais e os riscos de gestão para os usuários e para os transmissores.

A UNICA salienta que já há um trabalho apresentado pelo Operador Nacional do Sistema (ONS), no âmbito do Fórum de Associações do Setor Elétrico (FASE), que tratou do mesmo tema e poderá ser útil à ANEEL na condução inicial da atividade aqui proposta.

Atenciosamente,

**Elizabeth Farina**  
Presidente Executiva